



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **RESOLUÇÃO nº 071/2022**

**Súmula:** Regulamenta a compensação de carga horária dos servidores da Câmara Municipal que comparecerem as sessões ordinárias e extraordinárias.

JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Godoy Moreira, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18, IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO**

**Art.1º.** A jornada de trabalho dos servidores será estabelecida em lei específica.

**Art. 2º.** As sessões do Poder Legislativo serão realizadas às segundas feiras às 18h, nas dependências da Câmara Municipal, exceto em hipóteses de sessões itinerantes, conforme regulamenta o Regimento Interno da entidade.

**Art. 3º.** Os servidores que, por determinação do Presidente da Câmara Municipal, trabalharem nas sessões da Câmara além do horário regular de expediente, compensarão as horas através de regime de compensação de carga horária.

Parágrafo único: Fica estabelecida a carga horária base de 4 horas para compensação dos horários trabalhados durante as sessões.

**Art. 4º.** Portaria específica tratará dos dias em que ocorrerá a compensação de horários dos servidores que participarem das sessões ordinárias e extraordinárias.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Godoy Moreira-PR, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS**  
**Presidente da Câmara Municipal**